



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 031/2025 do Poder Executivo

PARECER N° 035/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 16/04/25

1. DISPOSITIVO

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Após análise do PROJETO DE LEI N° 031/2025, de 7 de abril de 2025, de autoria do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO, que DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE BEM PÚBLICO INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA LICITAÇÃO, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2025, votou pela CONSTITUCIONALIDADE da referida matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 031/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que tem por objetivo a desafetação de bem público e sua transferência, de forma gratuita e sem necessidade de licitação, ao senhor José Gonçalves de Oliveira.

Conforme consta da justificativa e dos documentos anexos, o imóvel em questão foi originalmente doado pelo Município ao Estado do Ceará, para a construção do Fórum da Comarca de Várzea Alegre. Contudo, por questões técnicas, o Tribunal de Justiça optou por não construir o equipamento no terreno doado, recebendo em permuta outro imóvel de um particular, o Sr. José Gonçalves, com o compromisso de que este, futuramente, receberia o terreno inicialmente doado.

Recentemente, por força de sentença judicial e Escritura Pública de Reversão, o imóvel retornou ao patrimônio municipal. Agora, propõe-se sua doação ao referido particular, em cumprimento ao compromisso assumido.

A análise da constitucionalidade e legalidade do projeto demanda a observância de alguns aspectos jurídicos:

A matéria é de competência municipal, conforme o art. 30, I da Constituição Federal, que confere aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei nº 8.666/93

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 16/04/2025

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO"



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

(ainda aplicável subsidiariamente à nova Lei nº 14.133/21) permite a doação de bens imóveis dispensada de licitação, desde que haja interesse público devidamente justificado (Art. 17, §4º, da Lei nº 8.666/93). No presente caso, tal interesse está configurado no compromisso público firmado para viabilizar a construção do novo Fórum da Comarca.

A transferência atende a uma finalidade pública, pois permitiu ao Município cumprir sua parte no acordo que possibilitou a construção do novo prédio do Judiciário, promovendo o interesse coletivo e garantindo a segurança jurídica nas relações entre o Município e terceiros.

O retorno do imóvel foi efetivado por meio de escritura pública, com base em sentença judicial e autorização legislativa estadual. A proposta de nova doação se encontra, portanto, formalmente regular.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 031/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente, atender ao interesse público e respeitar os princípios da administração pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - L
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 26/04/25

ams
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Várzea Alegre, 15 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - L
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/04/25

ams
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

ofj
OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

PRESIDENTE

Bitu
VALDELENE BITU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

Joaquim Gabriel Bezerra Frutuoso
JOAQUIM GABRIEL BEZERRA FRUTUOSO
MEMBRO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - L.
APROVADO EM 1^º DISCUSSÃO: 16/04/25

(Assinatura)
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - L.
APROVADO EM 2^º DISCUSSÃO: 16/04/25

(Assinatura)
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE